



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 – Rua XV de Novembro, 386, sala 301 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

LEI Nº. 4.536 DE 26 DE JULHO DE 2023.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 38.485,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul Sr. **Giovani Amestoy da Silva**, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 38.485,00 na seguinte funcional programática abaixo:

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO

03.01.24.722.0101.2.045 – MANUTENÇÃO DAS ANTENAS REPETIDORAS DE SINAL

(146) 3.3.90.39 –Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 10.000,00

03.02.27.812.0106.2.049 – MANUTENÇÃO DOS MÓDULOS ESPORTIVOS E ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR

(155) 3.3.90.39 –Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 28.485,00

Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Desd. Fonte Recursos: 0001 Livre

Art. 2º - Servirão de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução nas seguintes funcionais programáticas:

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO

03.01.04.122.0002.2.043 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA GERAL

(93) 3.3.90.30 - Material de consumo – R\$ 990,00

(94) 3.3.90.33 – Passagens e despesas com locomoção – R\$ 500,00

(95) 3.3.90.36 –Outros serv. Terc. – Pessoa Física – R\$ 500,00

03.01.24.722.0101.2.045 – MANUTENÇÃO DAS ANTENAS REPETIDORAS DE SINAL

(145) 3.3.90.36 –Outros serv. Terc. – Pessoa Física – R\$ 500,00

(148) 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente – R\$ 999,00

03.02.27.812.0106.2.049 – MANUT. DOS MÓDULOS ESPORTIVOS E ATIV. DO DESPORTO AMADOR



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

- (152) 3.3.90.30 - Material de consumo – R\$ 10.000,00
(157) 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente – R\$ 5.000,00
03.02.27.812.0106.2.050 – REVITALIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DOS MÓDULOS ESPORTIVOS
(158) 3.3.90.30 - Material de consumo – R\$ 7.000,00
(160) 3.3.90.39 –Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 8.000,00
03.02.27.812.0106.2.051 – MANUT. DAS ATIVIDADES DE DESPORTO DA REDE MUNIC. DE ENSINO
(166) 3.3.90.30 - Material de consumo – R\$ 1.500,00
(169) 3.3.90.39 –Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 1.500,00
03.02.27.812.0106.2.053 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO
(176) 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado – R\$ 499,00
(177) 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço de distribuição gratuita – R\$ 499,00
03.02.27.812.0106.2.054 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SELEÇÕES PARA O FUTURO
(178) 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado – R\$ 499,00
(179) 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço de distribuição gratuita – R\$ 499,00
Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Desd. Fonte Recursos: 0001 Livre

Art. 3º – O objetivo desta lei será adequar o orçamento para cobertura das despesas com as antenas repetidoras de sinal e com os módulos esportivos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 26 dias do mês de julho do ano de 2023.

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura

26/07/23

Luiz Carlos Guglielmin

Secretário Geral Matrícula nº. 4782887


Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal